RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 537/2026

Referência: Pregão Eletrônico nº 020/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, com cessão de aparelhos telefônicos com acesso móvel à internet 5G, em regime de comodato, com fornecimento de até 61 linhas telefônicas.

Solicitante: Telefônica Brasil S.A. (Vivo)

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado tempestivamente pela licitante acima identificada, a Administração apresenta as seguintes respostas aos questionamentos formulados:

Questionamento 1: "A Administração aceitará que a cobertura para furto, roubo, perda total e reposição dos aparelhos seja realizada por meio da política de gestão e substituição da contratada, sem a contratação de apólice de seguro individual para cada equipamento?"

Resposta: A Administração aceitará que a cobertura para furto e roubo e a consequente reposição dos aparelhos sejam realizadas por meio da política de gestão, garantia e substituição própria da contratada, não havendo obrigatoriedade de contratação de apólice de seguro individual junto a seguradora externa.

Contudo, esclarece-se que a cobertura obrigatória da contratada restringe-se às hipóteses de furto e roubo (mediante apresentação de Boletim de Ocorrência no prazo de 48 horas úteis e ausência de negligência grave ou dolo). A "perda total" por queda acidental, derramamento de líquidos, bem como o extravio ou esquecimento, permanecem sob responsabilidade da Contratante/usuário, nos exatos termos previstos no subitem "Das Exclusões da Cobertura (Responsabilidade do Usuário)" do Termo de Referência.

Em qualquer modelo adotado (apólice de seguro ou política própria de gestão e reposição da contratada), a entrega do novo aparelho (de igual ou superior especificação) deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus adicional, taxa de administração ou franquia para a Câmara Municipal ou para o usuário.

Autenticação do documento no site https://citta.click/8CDBEAE67698D93A utilizando a chave '8CDBEAE67698D93A'

Rua Luís Rossetti, nº 325 - Centro - Viamão/RS - CEP 94410-230 - Telefone: 51 3485.4900

Questionamento 2: "Caso seja obrigatória a contratação de seguro, a contratada deverá apresentar apólice securitária vinculada aos aparelhos em comodato ou serão aceitos mecanismos equivalentes de reposição e garantia dos equipamentos?"

Resposta: Prejudicado quanto à obrigatoriedade exclusiva de apólice, conforme respondido no item anterior. Serão aceitos mecanismos equivalentes de gestão, garantia e reposição própria da contratada para os casos de furto e roubo, desde que assegurem integralmente as condições, os prazos de entrega (15 dias corridos) e a isenção de custos adicionais/franquias estabelecidos no Termo de Referência.

Questionamento 3: "O entendimento está correto de que o objetivo da exigência é assegurar a reposição dos aparelhos em caso de sinistro, independentemente do modelo operacional adotado pela contratada?"

Resposta: Sim, o entendimento está correto. O objetivo central da Administração é garantir a continuidade do serviço público essencial de telefonia móvel, assegurando a reposição tempestiva e sem custos extras dos equipamentos nos casos de furto ou roubo, independentemente de a operacionalização ocorrer via seguradora contratada ou por meio de política interna de gestão de parque/comodato da própria operadora.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Informamos aos interessados que, em razão dos esclarecimentos prestados, o Termo de Referência será formalmente retificado (Retificação 02) para adequar a redação das cláusulas de cobertura e aceitação da política de gestão e substituição da contratada, garantindo ampla transparência e igualdade de condições a todos os licitantes. A referida retificação será publicada nos canais oficiais da Câmara Municipal e no portal de compras.

Viamão, 24 de novembro de 2026.

JULIANO GOULART MORDINI
Agente Parlamentar

Autenticação do documento no site https://citta.click/8CDBEAE67698D93A utilizando a chave '8CDBEAE67698D93A'

CÂMARA DE VEREADORES DE

VIAMÃO

RUA LUÍS ROSSETI, 325 - 94410-630

00.550.694/0001-30 - (51) 3485-4900

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (8CDBEAE67698D93A) no site: https://citta.click/8CDBEAE67698D93A

COMUNICADO INTERNO

Protocolo 012670 de 24/11/2026 15:38:57

Documento	Processo
001874 / 2026	-

Autenticação

8CDBEAE67698D93A

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: JULIANO GOULART MORDINI

CPF: 042***.***92

Assinado em: 24/11/2026 15:37:42

Hash do documento (SHA-256): 1d41d1c70aaf1af037a2a9c2fe992219d8706ce6a1a832f7046b70f43ffaeb34

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

Rua Luís Rossetti, nº 325 - Centro - Viamão/RS - CEP 94410-230 - Telefone: 51 3485.4900

JUSTIFICATIVA PARA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 537/2026

Referência: Pregão Eletrônico nº 020/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, com cessão de aparelhos telefônicos com acesso móvel à internet 5G, em regime de comodato, com fornecimento de até 61 linhas telefônicas.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório instaurado para a contratação de serviços de telefonia móvel e fornecimento de smartphones em regime de comodato para esta Câmara Municipal.

Em sede de fase externa do certame, após a publicação do edital, foi apresentado pedido de esclarecimento por licitante interessada (Telefônica Brasil S.A./Vivo) questionando a exigência de apólice de seguro individual para cobertura de furto e roubo, sob a alegação de que o mercado de telecomunicações comumente opera com regras próprias de gestão, garantia e substituição de equipamentos em comodato.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

A Administração Pública deve pautar seus atos pela busca da proposta mais vantajosa e pela ampla competitividade, evitando restrições desnecessárias que possam frustrar o caráter competitivo do certame (conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021).

Verificou-se, após o recebimento do pedido de esclarecimento, que a exigência restritiva de apresentação exclusiva de apólice de seguro emitida por seguradora tradicional pode afastar grandes operadoras de telefonia que adotam o modelo de "auto seguro" e gestão direta de seu parque tecnológico.

Dessa forma, entende-se pertinente e oportuna a adequação do edital e do Termo de Referência para permitir, de forma alternativa, que a cobertura para furto e roubo seja realizada por meio da política de gestão, garantia e substituição própria da contratada. Ressalta-se que tal alteração não acarreta qualquer prejuízo ou perda de proteção ao erário, uma vez que continuam rigorosamente obrigatórias:

1. A isenção total de custos adicionais, franquias ou taxas de administração para a Câmara ou para os usuários;

2. O prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega do novo aparelho em substituição;

Autenticação do documento no site https://citta.click/0BF14F36C62196B5 utilizando a chave '0BF14F36C62196B5'

3. A manutenção das regras de responsabilidade do usuário nos casos de extravio, perda ou mau uso.

3. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, apresenta-se à consideração da Presidência/Direção desta Casa Legislativa a presente sugestão de alteração editalícia, fundamentada no interesse público e na ampliação da competitividade do certame.

Viamão, 24 de novembro de 2026.

JULIANO GOULART MORDINI
Agente Parlamentar

Autenticação do documento no site https://citta.click/0BF14F36C62196B5 utilizando a chave '0BF14F36C62196B5'

CÂMARA DE VEREADORES DE

VIAMÃO

RUA LUÍS ROSSETI, 325 - 94410-630

00.550.694/0001-30 - (51) 3485-4900

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (0BF14F36C62196B5) no site: https://citta.click/0BF14F36C62196B5

COMUNICADO INTERNO

Protocolo 012671 de 24/11/2026 15:40:07

Documento	Processo
001875 / 2026	-

Autenticação

0BF14F36C62196B5

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: JULIANO GOULART MORDINI

CPF: 042***.***92

Assinado em: 24/11/2026 15:39:52

Hash do documento (SHA-256): 09130f0db91940102e5222168252a647be3cd10a7b91ffc62d6da0c72841fd33

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.